Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 065/00
De 15/10/13
A 25/10/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.014/2013

SANCIONADO
15/10/13

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 15.400,00 (Quinze Mil, Quatrocentos Reais) e da Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado a Inclusão e Alteração no **PPA, LDO** e **LOA,** pelo **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** na **Ficha 124** no orçamento vigente, no Valor de **R$ 15.400,00** (Quinze Mil, Quatrocentos Reais), conforme classificação Funcional Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.06.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0009.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMOSP.	
02.06.04.122.0009.1015.		**AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS – SEMOSP.**	
4.4.90.61	FICHA: 124	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.**	R$ 15.400,00.
		Total da Suplementação	***R$ 15.400,00.***

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no **Art. 1º** no Valor de **R$ 15.400,00** (Quinze Mil, Quatrocentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** na **Ficha 127** do orçamento vigente, conforme classificação funcional Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.06.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0009.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMOSP.	
02.06.04.122.0009.2022.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.**	
3.3.90.39	FICHA: 127	**OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.**	R$ 15.400,00.
		Total da Anulação	***R$ 15.400,00.***

§1º – A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 43 c/c 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **15** de **Outubro** de **2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal